

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 050/2020

“A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA JOSE JADIR FACCIO-ME INSCRITO NO CNPJ 06.982.999/0001-06”

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	115/2020
INICIADO EM:	17/04/2020
CHECK – LIST	
“MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO”.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 16 de abril de 2020

C.I. N.º 093/2020 Dispensa- Coord. Compras

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 16 de abril de 2020 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
---------------------------------------	---

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Infra Estrutura solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **"DISPENSA DE LICITACAO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR DE GRAMA (ROCADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRURURA"**

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a abertura do presente processo administrativo de dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com kms rodados ou por períodos com a finalidade de manter a garantia de fábrica dos equipamento marca/modelo: **TRATOR CORTADOR DE GRAMA (ROCADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055**. A revisão do equipamento se faz necessária para manter o bom funcionamento do mesmo, pois as demandas dos serviços fazem com que ocorra o desgaste natural de peças, óleos e lubrificantes, correias, eixo entre outros.

Logo, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros. Ademais há de se levar em consideração que no **próprio manual dos equipamentos**, estão previstas as revisões para manutenção corretiva e preventiva.

Além disso, haverá economia para o Município ao efetuar a manutenção preventiva e/ou corretiva com a representante autorizada, pois que as peças substituídas terão garantia, bem como estarão **sendo cumpridas as disposições do manual**, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade do equipamento supracitado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Diante do mencionado a hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade. E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada.

A presente Dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93

"XVII, que é dispensável a licitação **para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira**, necessárias à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos**, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".
(Grifo nosso)

Jessé Torres Pereira Júnior, afirma que: "nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento do equipamento, o que, a seu turno vincula o interesse da administração." In Comentários à Lei de Licitação e Contratação da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164.

Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de peças do equipamento **TRATOR CORTADOR DE GRAMA (ROCADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055**, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, ou por responsável técnico que venha até ao município para realizar o serviço.

Os fornecedores são obrigados a assegurar prazo de garantia dos produtos fornecidos e para isso exigem que o contratante utilize peças de reposições originais. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **JOSE JADIR FACCIO ME**, pois são representantes autorizados a manutenção da mesma e quando nos vendeu o equipamento ofertou a garantia estendida das manutenções corretivas e preventivas e distribuição de peças da marca, constante no manual de garantia do equipamento da marca **HUSQVARNA**, CNPJ/MF sob o n.º 006.982.999/0001-06, representada pelo Senhor Jose Jadir Faccio.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

b) inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração, considerado que a empresa nos forneceu o equipamento. Lembrando que foram encontrados entraves para emissão da negativa Estadual da empresa.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa **JOSE JADIR FACCIO ME**, CNPJ/MF sob o n.º 006.982.999/0001-06. Conforme orçamento em anexo, sendo que a mesma apresentou o preço no valor global de R\$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais).

3.1. DA FONTE DE RECURSOS

Dotação: 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas nos referidos processos.

Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa e através da formalização da contratação da empresa **JOSE JADIR FACCIO ME**, CNPJ/MF sob o n.º 006.982.999/0001-06.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Luiz Braz de Lima
Poder Executivo – Juína - MT
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/04/2020

Hora: 08:44:50

Pág: 001

Fls. 09
Rub. 1

Solicitação 332/2020 - Atendida

Solicitada em 16/04/2020

Deferida em 16/04/2020

Requerente 31219 - LUIS BRAZ DE LIMA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Utilização DISPENSA DE LICITACAO PARA MANUTENCAO DO GIRO ZERO Z248F ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAE STRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

Dotação 2148 - 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	469263	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO RZ248F DECK	UNIDADE	6,0000	411,5500	2.469,3000	6,0000
002	469265	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F BOMBA	UNIDADE	1,0000	191,8900	191,8900	1,0000
003	469266	EIXO MANDRIL HUSQVARNA GIRO ZERO MZ5225ZT/Z248	UNIDADE	3,0000	87,9000	263,7000	3,0000
004	471876	FILTRO AR HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 INOX C/ ABRACADEIRA	UNIDADE	1,0000	98,8800	98,8800	1,0000
005	471875	FILTRO GASOLINA HUSQVARNA GIRO ZERO - TODOS	UNIDADE	3,0000	45,5900	136,7700	3,0000
006	471877	FILTRO OLEO HUSQVARNA P/TODOS CORTADOR GIRO ZERO	UNIDADE	2,0000	92,4300	184,8600	2,0000
007	469262	LAMINA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 48 DECK	UNIDADE	21,0000	141,9100	2.980,1100	21,0000
Totais				37,0000		6.325,5100	37,0000
Total Geral das Dotações						6.325,5100	

LUIS BRAZ DE LIMA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 480/2020

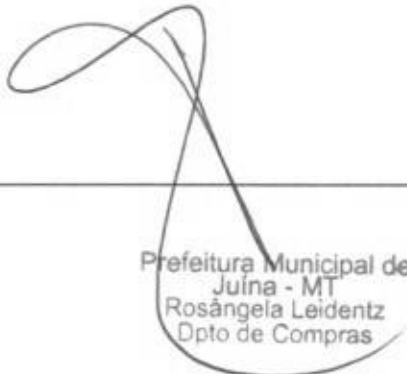
Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

DISPENSA DE LICITACAO PARA MANUTENCAO DO GIRO ZERO Z248F ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
2	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO RZ248F DECK	469263	6,00	UNIDADE
3	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F BOMBA	469265	1,00	UNIDADE
4	EIXO MANDRIL HUSQVARNA GIRO ZERO MZ5225ZT/Z248	469266	3,00	UNIDADE
6	FILTRO AR HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 INOX C/ ABRACADEIRA	471876	1,00	UNIDADE
5	FILTRO GASOLINA HUSQVARNA GIRO ZERO - TODOS	471875	3,00	UNIDADE
7	FILTRO OLEO HUSQVARNA P/TODOS CORTADOR GIRO ZERO	471877	2,00	UNIDADE
1	LAMINA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 48 DECK	469262	21,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 16 de Abril de 2020.



Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



Agrosserra



AGROSSERRA
AV. PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS,
NOVA MUTUM - MT

CGC: 06.982.999/0001-06
Bairro: INDUSTRIAL NORTE

Insc.Est.: 132795671
Telefone: (65)3308-1731

TGA Sistemas (65) 3339-0800

Orçamento

Nº 00000195

Tipo: 2.1.02 Orçamento
Responsável: LUIZ ALBERTO

Emissão: 14/04/2020 00:00

Cliente: C109457 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA Bairro: CENTRO
Endereço: RUA TRAVESSA EMMANUEL 33 Cidade: JUINA - MT
Telefone: 66 3566 8300 CGC: 15.359.201/0001-57 Insc.Est.:

Equipamento: Modelo: N/S:
Patrimônio:

Observações:

Produto	Descrição do Item	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
006264	LAMINA GIRO ZERO Z248/MZ48 HUSQVARNA 48 DECK MDA: FINAME: 469262	21,00	141,91	2.980,11
006267	FILTRO OLEO HUSQVARNA P/TODOS CORTADOR GIRO ZERO MDA: FINAME: 421877	2,00	92,43	184,86
040359	FILTRO GASOLINA HUSQVARNA GIRO ZERO - TODOS MDA: FINAME: 431875	3,00	45,59	136,77
037385	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F BOMBA MDA: FINAME: 469265	1,00	191,89	191,89
040418	EIXO MANDRIL HUSQVARNA GIRO ZERO MZ5225ZT/Z248 MDA: FINAME: 469266	3,00	87,90	263,70
041726	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F DECK MDA: FINAME: 469263	6,00	411,55	2.469,30
037984	FILTRO AR HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 INOX C/ ABRACADEIRA MDA: FINAME: 421876	1,00	98,88	98,88

Total Serviços: 0,00

Total Bruto: 6.325,51

Total Produtos: 6.325,51

Total Desconto: 0,00

Total Líquido: 6.325,51

Desdobramento das Duplicatas

Número	Data Venc.	Valor
000001958-1	14/04/2020	6.325,51

Manutenção do giro zero
Z248F

NOVA MUTUM, 15 de abril de 2020

Usuário Veículo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ORÇAMENTO VALIDO POR 5 DIAS

Data: 16/04/2020

Hor.: 08:44:03

Página: 000001

Fls.

1

Assinatura

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	43565	JOSE JADIR FACCIO ME	06.962.999/0001-06	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
469262	LAMINA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 48 DECK	UNIDADE	21,00000	30	39	91	141,91	2.980,11
469263	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO RZ248F DECK	UNIDADE	6,00000	30	39	91	411,55	2.469,30
469265	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F BOMBA	UNIDADE	1,00000	30	39	91	191,89	191,89
469266	EIXO MANDRIL HUSQVARNA GIRO ZERO MZ5225ZT/Z248	UNIDADE	3,00000	30	39	91	87,90	263,70
471875	FILTRO GASOLINA HUSQVARNA GIRO ZERO - TODOS	UNIDADE	3,00000	30	39	91	45,59	136,77
471876	FILTRO AR HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 INOX C/ ABRACADEIRA	UNIDADE	1,00000	30	39	91	96,88	96,88
471877	FILTRO OLEO HUSQVARNA P/TODOS CORTADOR GIRO ZERO	UNIDADE	2,00000	30	39	91	92,43	184,86

Total de Itens: 7

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
469262	2.980,11							
469263	2.469,30							
469265	191,89							
469266	263,70							
471875	136,77							
471876	96,88							
471877	184,86							
Total	6.325,51							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DEBORA.SANCHES



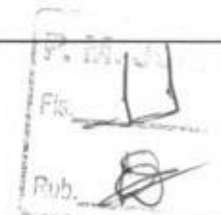
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1729

Pedido: 480 - DISPENSA DE LICITACAO PARA MANUTENCAO DO GIRO ZERO Z248F

Fornecedor: 43565 - JOSE JADIR FACCIO ME

CNPJ: 006.982.999/0001.06

Endereço: AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, 220 - DISTRITO - NOVA MUTUM MT

CEP: 78450000

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 2148 - 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
469262	LAMINA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 48 DECK	UNIDADE	21,0000	R\$ 141,00	R\$ 2.961,00
469263	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO RZ248F DECK	UNIDADE	6,0000	R\$ 411,00	R\$ 2.466,00
469265	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F BOMBA	UNIDADE	1,0000	R\$ 191,00	R\$ 191,00
469266	EIXO MANDRIL HUSQVARNA GIRO ZERO MZ5225ZT/Z248	UNIDADE	3,0000	R\$ 87,00	R\$ 261,00
471875	FILTRO GASOLINA HUSQVARNA GIRO ZERO - TODOS	UNIDADE	3,0000	R\$ 45,00	R\$ 135,00
471876	FILTRO AR HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 INOX C/ ABRACADEIRA	UNIDADE	1,0000	R\$ 98,00	R\$ 98,00
471877	FILTRO OLEO HUSQVARNA P/TODOS CORTADOR GIRO ZERO	UNIDADE	2,0000	R\$ 92,00	R\$ 184,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 6.296,00
Total do Local:	R\$ 6.296,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 6.296,00
Total do Fornecedor:	R\$ 6.296,00
Total do Pedido:	R\$ 6.296,00
Total Balizamento:	R\$ 6.296,00
Total Geral:	R\$ 6.296,00



DECLARAÇÃO

Pela presente, **HUSQVARNA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E JARDIM LTDA.**, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, s/nº, Vila Isabel, CEP 13570-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.098.470/0001-90 ("Husqvarna") declara, para os devidos fins, que **JOSÉ JADIR FACCIO - ME**, com sede na Cidade de Nova Mutum no Estado do Mato Grosso, na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Bairro Industrial Norte, CEP 78.450-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.999/0001-06 ("Revenda") é, na presente data, uma revenda autorizada Husqvarna para a comercialização de seus produtos e para prestação de serviços de assistência técnica, inclusive para equipamentos de modelo Giro-Zero.

Adicionalmente, a Husqvarna declara que não tem objeções quanto à participação da Revenda em concorrências públicas, desde que tal participação esteja em conformidade com todas as leis aplicáveis.

São Paulo, 23 de abril de 2020.

DocuSigned by:

MELISSA ILLONE

DocuSigned by:

Mario Fortunato

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/04/2020 10:56:02
Entrega certificada	Segurança verificada	23/04/2020 14:17:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/04/2020 14:18:01
Concluído	Segurança verificada	23/04/2020 14:18:01



Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1C7D606A876C40818C9699DB7D14B4D2

Assunto: DocuSign: Declaração Revenda - José Jadir Faccio

Origem do Envelope:

Qtde Págs Documento: 1

Assinaturas: 2

Qtde Págs Certificado: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com ID do Envelope: Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Aline Melo

Avenida Manuel Bandeira, 291

Bloco B, 1o andar

Sao Paulo, SP 05317-020

aline.melo@husqvarnagroup.com

Endereço IP: 165.225.214.130



Rastreamento de registros

Status: Original

23/04/2020 10:54:10

Portador: Aline Melo

aline.melo@husqvarnagroup.com

Local: DocuSign

Eventos de Signatários

Mario Fortunato

mario.fortunato@husqvarnagroup.com

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Mario Fortunato
B90C25788006418

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 165.225.214.131

Data/Hora

Enviado: 23/04/2020 10:56:01

Visualizado: 23/04/2020 14:17:46

Assinado: 23/04/2020 14:18:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/07/2019 13:26:51

ID: 7c7228c2-84c4-4c76-8320-6037a5fee4bc

MELISSA IAIONE

Melissa.Iaione@husqvarnagroup.com

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
MELISSA IAIONE
33A05F783C348B

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 165.225.214.125

Enviado: 23/04/2020 10:56:01

Visualizado: 23/04/2020 13:03:01

Assinado: 23/04/2020 13:03:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/04/2020 13:03:01

ID: 1746b36e-df3a-466e-935f-5e0eae1730f6

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora
Eventos de Editores	Status	Data/Hora
Eventos de Agentes	Status	Data/Hora
Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
Eventos de cópia	Status	Data/Hora
Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a :

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a :

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a :

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a :

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por durante o curso do meu relacionamento com você.





Q Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 66

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 45

Mais



Husqvarna do Brasil Ind Com Prod para Florest
Avenida Manuel Bandeira, 291 – 1º andar – cor
Condomínio Atlas Office Park
Vila Leopoldina – São Paulo – SP – 05317-020
www.husqvarnagroup.com

From: Jadir | Agrosserra <jj.faccio@agrosserramt.com.br>
Sent: quarta-feira, 22 de abril de 2020 17:23
To: Fernanda Moreira <Fernanda.Moreira@husqvarnagroup.com>
Cc: Heber Ferreira <Heber.Ferreira@husqvarnagroup.com>
Subject: CONTRATO REPRESENTAÇÃO

Boa tarde Fernanda

Estamos em fase de elaboração de um processo de licitação para co
que a revenda é autorizada Husqvarna e que é revenda GSP.



José Jadir Faccio
NOVA MUTUM –MT
(65) 3308-1731

The information in this email may be confidential and/or legally privileged. If
copying or using this email or any of its contents, in any way whatsoever. If
emails are not a secure form for communication, and may contain errors.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. J. 109
Fls. 109
Rub. 109

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome:

JOSE JADIR FACCIO EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900091725

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
	024	3		ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	046	1		TRANSFORMACAO
	307	1		REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOVA MUTUM

Local

2 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600243470 em 02/08/2019 da Empresa JOSE JADIR FACCIO EIRELI, Nire 51600243470 e protocolo 191355755 - 01/08/2019. Autenticação: AF45665BE7E1F63E979EED99D8343B52E9BD42B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/135.575-5 e o código de segurança Wmkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Capa de Processo

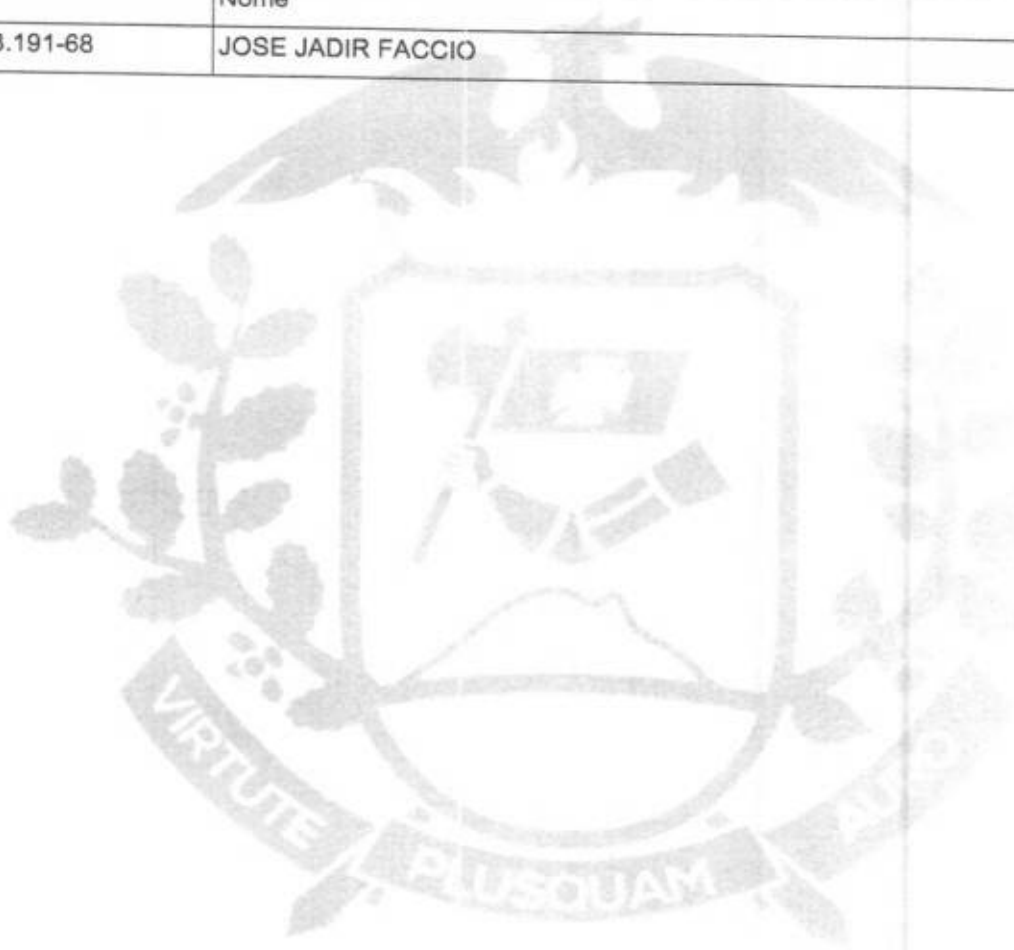
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/135.575-5	MTP1900091725	01/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI
JOSE JADIR FACCIO EIRELI
CNPJ nº 06.982.999/0001-06



JOSE JADIR FACCIO, nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1971, solteiro, empresário, CPF/MF nº 503.083.191-68, portador da cédula de identidade RG nº 769586, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000, Brasil, Titular da empresa **JOSE JADIR FACCIO**, com sede na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2207, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000, Brasil, inscrita na Junta Comercial de Mato Grosso sob o NIRE nº 51101054337 e CNPJ nº 06.982.999/0001-06, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Empresa Individual em ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

Passando de ora em diante o tipo jurídico **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga mutuamente o proprietário pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade girará sob nome empresarial **JOSE JADIR FACCIO EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A matriz que antes se localizava na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2207, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000, Brasil, passa a ser estabelecida no endereço sito Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000, Brasil.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a ter o seguinte objeto social:

COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS.

CNAE FISCAL

4661300 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;
3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
4530701 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI
JOSE JADIR FACCIO EIRELI
CNPJ nº 06.982.999/0001-06



4530702 - Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530705 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4541202 - Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
4541206 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
4672900 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas;
4673700 - Comercio atacadista de material elétrico;
4679699 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral;
4742300 - Comercio varejista de material elétrico;
4744001 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
4744099 - Comercio varejista de materiais de construção em geral;
4763604 - Comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping.

ENQUADRAMENTO EPP

CLÁUSULA QUINTA. DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA. Para tanto, passa a transcrever, na integra, o contrato social da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE
JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI
CNPJ nº 06.982.999/0001-06

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), por Transformação de Empresário Individual, **JOSE JADIR FACCIO**, nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1971, solteiro, empresário, CPF/MF nº 503.083.191-68, portador da cédula de identidade RG nº 769586, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000, Brasil, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limita (EIRELI) por Transformação de Empresário Individual, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **JOSE JADIR FACCIO EIRELI**.

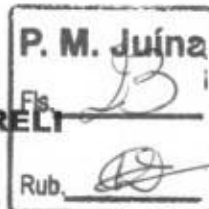
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade possui três filiais localizadas e estabelecidas conforme abaixo:

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

JOSE JADIR FACCIO EIRELI

CNPJ nº 06.982.999/0001-06



Parágrafo Primeiro. A Filial 01, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0002-89, registrada sob o NIRE nº 51900338778, localizada na Avenida Amazonas, nº 919S, Menino Deus, no município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, exerce as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Segundo. A Filial 02, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0003-60, registrada sob o NIRE nº 51900338751, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 23, Centro, no município de São José do Rio Claro – MT, CEP 78.435-000, exerce as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Terceiro. A Filial 03, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0004-40, registrada sob o NIRE nº 51900407991, localizada na Avenida Ismael José do Nascimento, nº 277W, Centro, no município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, exerce as mesmas atividades da matriz.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da empresa é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), representado por 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em sua totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade, pelo titular **JOSE JADIR FACCIO**.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital integralizado na empresa.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS.

CNAE FISCAL

- 4661300 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI
JOSE JADIR FACCIO EIRELI
CNPJ nº 06.982.999/0001-06



- 4530701 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530702 - Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530705 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541202 - Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4541206 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4672900 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4673700 - Comercio atacadista de material elétrico;
- 4679699 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4742300 - Comercio varejista de material elétrico;
- 4744001 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744099 - Comercio varejista de materiais de construção em geral;
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 31/08/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa será exercida por seu Titular **JOSE JADIR FACCIO**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses da empresa.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SETIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA OITAVA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI
JOSE JADIR FACCIO EIRELI
CNPJ nº 06.982.999/0001-06



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro de Nova Mutum - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar ciente, lavra este instrumento.

Nova Mutum - MT, 01 de agosto de 2019.

JOSE JADIR FACCIO
CPF nº 503.083.191-68
Assinado digitalmente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

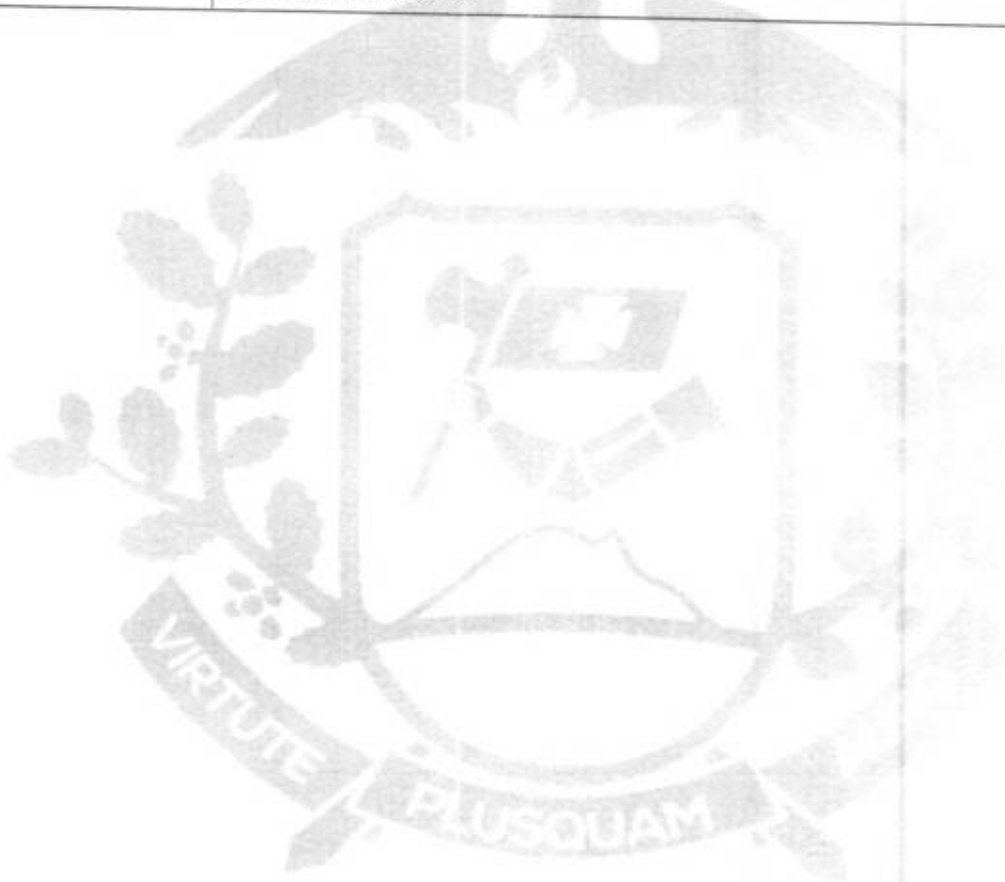
P. M. Juína	
Fis.	
Rub.	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/135.575-5	MTP1900091725	01/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE JADIR FACCIO EIRELI, de nire 5160024347-0 e protocolado sob o número 19/135.575-5 em 01/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600243470, em 02/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jandelice Santos Fernandes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO

Cuiabá. Sexta-feira, 02 de Agosto de 2019

Kenner Langner da Silva: 73539937153

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
886.564.621-72	JANDELICE SANTOS FERNANDES
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. Sexta-feira, 02 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600243470 em 02/08/2019 da Empresa JOSE JADIR FACCIO EIRELI, Nire 51600243470 e protocolo 191355755 - 01/08/2019. Autenticação: AF45665BE7E1F63E979EED99D8343B52E9BD42B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/135.575-5 e o código de segurança Wmkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. Juína
Fls. 21
Rub. 18

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JOSE JADIR FACCIO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160024347-0	06.982.999/0001-06	03/04/1997	01/04/1997

Endereço Completo:

AVENIDA PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS 2205N - BAIRRO INDUSTRIAL NORTE CEP 78450-000 - NOVA MUTUM/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS.

Capital Social: R\$ 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

503.083.191-68 JOSE JADIR FACCIO

Tér. Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/08/2019

Número: 2171116

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

JOSE JADIR FACCIO

JOSE JADIR FACCIO ME

Nire

5110105433-7

xxxxxxx

Número Aprovação

51600243470

2007084

UF

xx

xx

Tipo Movimentação

TRANSFORMACAO

ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000836148 e visualize a certidão)



19/158.905-5



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		JOSE JADIR FACCIO EIRELI	
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
5190033877-8	06.982.999/0002-89	AVENIDA AMAZONAS, 919, S, BAIRRO MENINO DEUS, 78455-000, LUCAS DO RIO VERDE/MT	
5190033875-1	06.982.999/0003-60	AVENIDA MATO GROSSO, 23, BAIRRO CENTRO, 78435-000, SAO JOSE DO RIO CLARO/MT	
5190040799-1	06.982.999/0004-40	AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 277W, BAIRRO CENTRO, 78300-000, TANGARA DA SERRA/MT	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 25 de Setembro de 2019 15:49


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000836148 e visualize a certidão)



19/158.905-5

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]



Entrada (2) - Sotacaojunapubli x Entrada (1.071) - debitoreschei x PUG - Portal das Unidades Gest. x Husqvarna

husqvarna.com.br

De todos os produtos Husqvarna, você encontra aqui uma experiência única e personalizada para encontrar o melhor produto para suas necessidades. Saiba mais

Você está na página FLORESTA, MACHOS E GRAMADOS.

ACESSE O HUSQVARNIA CONSUMIDOR

BRASIL



LOCALIZADOR DE REVENDAS



ENTRE EM CONTATO



LISTA DE PEDIDOS

Novo Moto H17, 75450,000 Brasil

Pesquisar

Encerre sua localização

Se você não quiser mais usar a localização, clique aqui.

✓ Revenda Autorizada ✓ Assistência Técnica ✓ Especializada em Gás Zero ✓ Autorizada Automotiva

Redefina os filtros

1

AGROSSERRA

NOVA FLORESTA

133 km

Revenda Autorizada Assistência Técnica
 Especializada em Gás Zero Autorizada Automotiva

IFTU 2016 - Cota 100,000

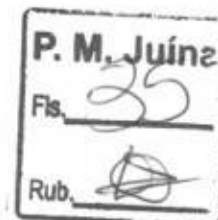
Exibir todos

POB 08:45
PTR2 21/04/2020

EXPLORE NOSSA SÉRIE

PRODUTOS

PEÇAS E ACESSÓRIOS



Motosserras



Roçadeiras



Cortadores de grama



Sopradores



Tratores



Atomizadores

Mostrar mais ▾

CORTE PROFISSIONAL COM A LINHA DE CORTADORES DE GRAMA GIRO ZERO

Precisa de um corte de grama profissional para: campos de futebol, parques ou rodovias? O sistema de direção com raio de giro zero é a última expressão em eficiência. A grande plataforma de corte, a alta velocidade e a capacidade de girar sobre o seu próprio eixo sem deixar de cortar a grama, fazem destas máquinas uma referência em termos de produtividade, profissionalismo e robustez.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juína

Fls.

Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.982.999/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/08/2004

NOME EMPRESARIAL
JOSE JADIR FACCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGROSSERRA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS

NÚMERO
2205N

COMPLEMENTO

CEP
78.450-000

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL NORTE

MUNICÍPIO
NOVA MUTUM

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RH@AGROSSERRAMT.COM.BR

TELEFONE
(65) 9614-8227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

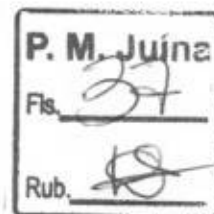
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 08:47:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE JADIR FACCIO EIRELI
CNPJ: 06.982.999/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:12 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **27E7.D96A.70EB.CFF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0028331239

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/04/2020** Hora da emissão: **09:24:12**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **JOSE JADIR FACCIO EIRELI**

CNPJ: **06.982.999/0001-06**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **2AK9A99277A9T2TB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. MUTUM , CENTRO
24.772.162/0001-06



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

70981/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

JOSE JADIR FACCIO EIRELI

CPF/CNPJ

06.982.999/0001-06

Inscrição Municipal

19442

Inscrição Estadual

132795671

Início da Atividade

Endereço

PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS

Número

2205 N

Complemento

Bairro

LOTEAMENTO INDUSTRIAL NORTE

Cidade

NOVA MUTUM

UF

MT

CEP

78.450-000

Finalidade

FINS GERAIS

NOVA MUTUM - , 26 de Março de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM **DÍVIDA ATIVA**, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c4e268542d9e9188cf42dcfa0197df47

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 24/06/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

https://www.gp.srv.br/tributario_novamutum/servlet/consulta_certidao

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.982.999/0001-06

Razão Social: JOSE JADIR FACCIO ME

Endereço: AV P ERIMETRAL DAS SAMAMBAIS 2207 N / DIST INDL NORTE / NOVA
MUTUM / MT / 78450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404513176146016

Informação obtida em 17/04/2020 09:04:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE JADIR FACCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.982.999/0001-06

Certidão nº: 9114574/2020

Expedição: 17/04/2020, às 09:05:35

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE JADIR FACCIO EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.982.999/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

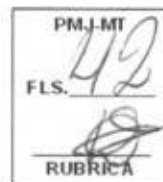
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

"MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO."


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

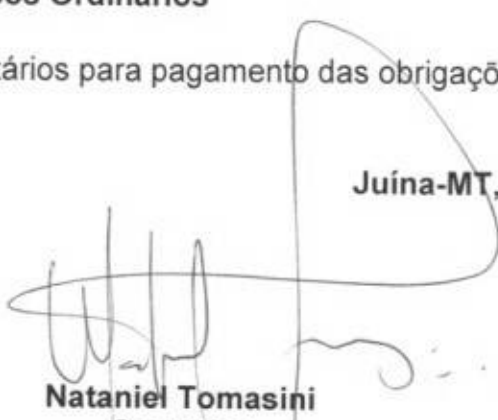
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT.VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS
FONTE: 0100000000– Recursos Ordinários

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 17 de abril de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC Nº MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **"MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO"**.

DOTAÇÃO: 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT.VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS
FONTE: 0100000000– Recursos Ordinários

Atenciosamente,

JUINA – MT, 17 de Abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 44
RUBRICA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. N° ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO** com base no Processo n.º 0/2020 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 45
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo n.º ____/2019 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto deste contrato é a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

- 2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

- 3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de peças para a manutenção da roçadeira, seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNI	TOTAL
				R\$	R\$

- 3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____.
(_____).

- 3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

- 3.4. O prazo de vigência deste contrato é (....), com início em de de 2020 e com término previsto para de de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 46
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 147
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

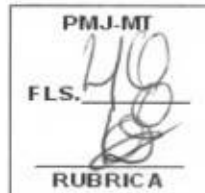
6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT.VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS
FONTE: 0100000000– Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento das peças/materiais acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia das peças, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar as peças/materiais pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças fornecidos;

9.1.3.1 Recusar peças que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos peças, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

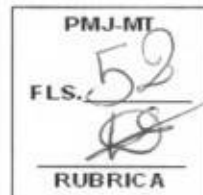
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

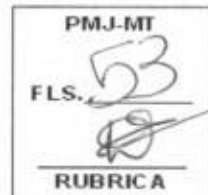
10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

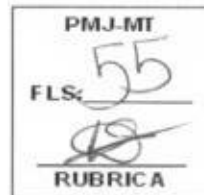
11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

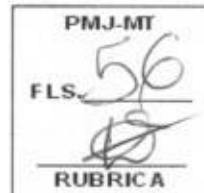
11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

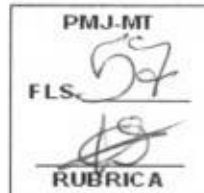
11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

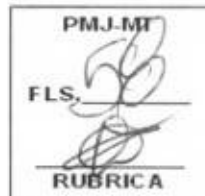
13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

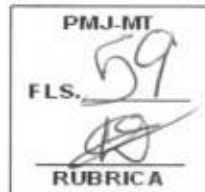
16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>60</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 120 /2020/Dep. de Licitação

Juína-MT, 17 de abril de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 115-2020, sob a modalidade de DISPENSA - N° 050/2020, referente ao objeto:

"MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO".

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. <i>69</i>
Rub. <i>[assinatura]</i>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DA PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA;
REVISÃO OBRIGATÓRIA;
TRATOR CORTADOR DE GRAMA (ROCADEIRA);
HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055;
MANUTENÇÃO DA GARANTIA;
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a contratação de empresa para fins de manutenção preventiva e corretiva da máquina, TRATOR CORTADOR DE GRAMA (ROCADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 093, datado de 16 de Abril de 2020, do Secretário Municipal de Infraestrutura, LUIZ BRAZ DE LIMA, que segue encartado as fls., dos autos.

Neste caso, antes da exarcação de parecer jurídico necessário faz-se que o Secretário Municipal requisitante constate e comprove nestes autos a condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia, da empresa, JOSE JADIR FACCIO ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 006.982.999/0001-06, seja por ser o fabricante, fornecedor ou autorizada, sendo a comprovação de exclusividade pode ser feita mediante os termos contratuais da aquisição dos veículos ou de registro da garantia, atestado ou declaração, expedido pelo fabricante, fornecedor ou autorizada pela venda.

Em que pese haver a juntada nos autos de declaração da Fabricante Husqvarna, contudo, não se extrai do seu conteúdo a sua condição de exclusividade da Empresa a ser Contratada, mas tão somente que está autorizada pela fabricante para comercialização e prestação de assistência técnica.

Com efeito, reputa-se fundamental para legalidade da presente dispensa a comprovação de que o referido equipamento encontra-se dentro do prazo de garantia, seja legal ou estendida, bem como de sua exclusividade para a revisão preventiva obrigatória e fornecimento de peças para efeitos de manutenção da garantia, com base no art. 24, inciso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fis.	63
Rub.	

XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dado pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Desta feita, SOLICITO que o Departamento de Licitação da Municipalidade junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura Requisitante para que comprove nos autos se efetivamente o equipamento está na vigência da garantia, seja legal ou estendida, bem como se está previsto à condição de exclusividade da Contratada em cláusula de contrato administrativo, atestado, declaração, manual de garantia do equipamento ou disposição do fabricante acerca da manutenção corretiva e preventiva a ser realizada.

Com a juntada dos documentos solicitados, voltem os autos conclusos para elaboração do Parecer Jurídico solicitado, em questão.

Juína-MT, 27 de Abril de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso **IV**, do art. **24**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO”**.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

DOTAÇÃO: 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT.VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS

FONTE: 0100000000– Recursos Ordinários

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 04 de Maio de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



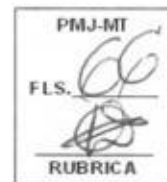
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **04** dias do mês de **Maio** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **050/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **JOSE FADIR FACCIO EIRELI**, no valor total de **RS 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

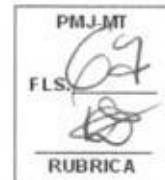
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 04 de maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 050/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: JOSE FADIR FACCIO EIRELI
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 2148 –
08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT.VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS

FONTE: 0100000000– Recursos Ordinários

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 04/06/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 04/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 050/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **04.05.2020 à 19.05.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fê.

Juina/MT, 04 de Maio de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 50 / 2020

P. M. Juina

Fis. 69

PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 50 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 04/05/2020

d) Data da Adjudicação: 04/05/2020

e) Objeto da Licitação: "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO."

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43565 -	JOSE JADIR FACCIO ME	06.982.999/0001-06	7	R\$ 6.296,00
			Total de itens: 7	R\$ 6.296,00

JUINA-MT, segunda-feira, 4 de maio de 2020.

Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Juina/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa
Nr.: 50 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: JOSE JADIR FACCIO ME

CNPJ: 06.982.999/0001-06

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LAMINA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 48 DECK	469262	R\$ 2.961,00
CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO RZ248F DECK	469263	R\$ 2.466,00
CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F BOMBA	469265	R\$ 191,00
EIXO MANDRIL HUSQVARNA GIRO ZERO MZ5225ZT/Z248	469266	R\$ 261,00
FILTRO GASOLINA HUSQVARNA GIRO ZERO - TODOS	471875	R\$ 135,00
FILTRO AR HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 INOX C/ ABRACADEIRA	471876	R\$ 98,00
FILTRO OLEO HUSQVARNA P/TODOS CORTADOR GIRO ZERO	471877	R\$ 184,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 6.296,00

Total do Vencedor: R\$ 6.296,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Dispensa
Nr.: 50 / 2020 - PR
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 50 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 04/05/2020

d) Objeto da Licitação: "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO."

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43565 -	JOSE JADIR FACCIO ME	06.982.999/0001-06	7	R\$ 6.296,00
			7	R\$ 6.296,00

JUINA-MT, segunda-feira, 4 de maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

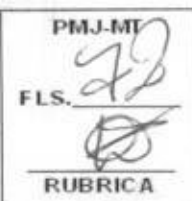
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, JOSE JADIR FACCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.982.999/0001-06, com sede na AV. Perimetral das Samambaias, n.º 2205N, Bairro Industrial Norte, no Município de Nova Mutum-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, JOSE JADIR FACCIO, brasileiro/a, solteiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 769586, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 503.083.191-68, residente e domiciliado/a no Município de Nova Mutum-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO** com base no Processo n.º 050/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo n.º 050/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. . O objeto deste contrato é a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

2.2.. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades de prestação de serviços.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de peças para a manutenção da roçadeira, seguem na tabela abaixo:

item	codigo	Qtde.	un. Med.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	469263	006	Unidade	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO RZ248F DECK	R\$411,00	R\$2.466,00
002	469265	001	Unidade	CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F BOMBA	R\$191,00	R\$191,00
003	469266	003	Unidade	EIXO MANDRIL HUSQVARNA GIRO ZERO MZ5225ZT/Z248	R\$87,00	R\$261,00
004	471876	001	Unidade	FILTRO AR HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 INOX C/ ABRACADEIRA	R\$98,00	R\$98,00
005	471875	003	Unidade	FILTRO GASOLINA HUSQVARNA GIRO ZERO - TODOS	R\$45,00	R\$135,00
006	471877	002	Unidade	FILTRO OLEO HUSQVARNA P/TODOS CORTADOR GIRO ZERO	R\$92,00	R\$184,00
007	469262	021	unidade	LAMINA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 48 DECK	R\$141,00	R\$2.961,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **04 de Maio de 2020** e com término previsto para **04 de Junho de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

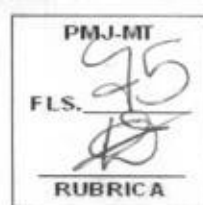
$$TR = \text{Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR}$$



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

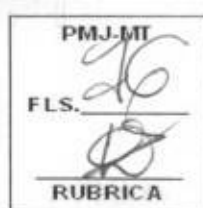
6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

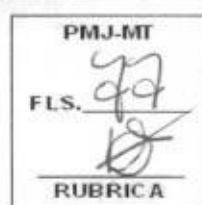
6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 28
RUBRICA

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT.VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS
FONTE: 0100000000– Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento das peças e serviços acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia das peças e serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar as peças e serviços pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças e serviços fornecidos;

9.1.3.1 Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos peças e serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

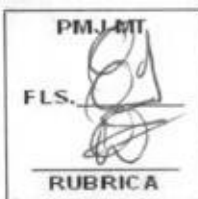
10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

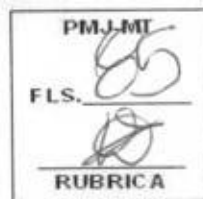
11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização, da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 04 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

JOSE JADIR FACCIO EIRELI
CNPJ/CPF/MF N.º 06.982.999/0001-06
CONTRATADA
JOSE JADIR FACCIO
Representante Legal
CPF/MF N.º 503.083.191-68

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N.º _____


CPF/MF N.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis.

Rub.

Nota de pré-empenho nº: 5080/2020

Data do pré-empenho: 04/05/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."

Credor: 43565 - JOSE JADIR FACCIO ME
Endereço: AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS
Cidade: NOVA MUTUM
Inscrição Estadual:
Telefone: (065) 3308-1217
Banco: Banco do Brasil S.A.

CNPJ/CPF: 06.982.999/0001.06
Nº: 2207
UF: MT
Inscrição Municipal:
Fax:
Agência: 3228X
CEP: 78.450.000
Conta: 25230-1

Dotacao: 2148 -
Natureza Despesa: -
Fonte de Recursos: 100000000 - Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 39 - -

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
469262 LAMINA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 48 DECK	UNIDADE	21,0000	R\$141,0000	R\$ 2.961,00
469263 CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO RZ248F DECK	UNIDADE	6,0000	R\$411,0000	R\$ 2.466,00
469265 CORREIA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F POMBA	UNIDADE	1,0000	R\$191,0000	R\$ 191,00
469266 EIXO MANDRIL HUSQVARNA GIRO ZERO MZ5225ZT/Z248	UNIDADE	3,0000	R\$87,0000	R\$ 261,00
471875 FILTRO GASOLINA HUSQVARNA GIRO ZERO - TODOS	UNIDADE	3,0000	R\$45,0000	R\$ 135,00
471876 FILTRO AR HUSQVARNA GIRO ZERO Z248 INOX C/ ABRACADEIRA	UNIDADE	1,0000	R\$98,0000	R\$ 98,00
471877 FILTRO OLEO HUSQVARNA P/TODOS CORTADOR GIRO ZERO	UNIDADE	2,0000	R\$92,0000	R\$ 184,00

Valor total dos itens: R\$ 6.296,00

Saldo da dotação: R\$ 0,00 Valor reservado: R\$ 6.296,00

Saldo reservado: R\$ 0,00 Valor a reservar: R\$ 0,00

Valor total dos itens: R\$ 6.296,00

Valor a ser empenhado: R\$ 6.296,00

Valor por extenso: Seis mil, duzentos e noventa e seis Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 6.296,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00050/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUÍNA, 04 de maio, de 2020

Luis Braz de Lima
Secretário Munic. de Infraestrutura
Portaria 6.800/2019

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Port. 082/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/2020
Data Emissão do Contrato: 23/04/2020
Processo: Concorrência pública n.º 005/2020
Contratado: AGNALDO JOSE DA SILVA

Valor: R\$ 94.160,00 (noventa e quatro mil, cento e sessenta reais)

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA DE ESPORTE, BAIRRO RESIDENCIAL BEIJA FLOR E BAIRRO MÓDULO 2

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 430, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, denominado LOTEAMENTO PRIMAVERA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º 1.823/2018;

CONSIDERANDO que o compete ao Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento do Responsável pelo Departamento de Controle Urbano, devidamente instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 348/2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, identificando que a área denominada “Reserva Técnica com 25.167,50 m², Núcleo Urbano de Juina, Projeto Juina 1ª Fase”, de propriedade do Município de Juina-MT, com ÁREA TOTAL de 25.167,50 m², composta por 10 (dez) Lotes, a serem regularizados, constante da Matrícula Imobiliária n.º 4.237, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), com a denominação de LOTEAMENTO PRIMAVERA;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos §§ 2.º e 5.º, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o denominado LOTEAMENTO PRIMAVERA, a ser regularizado, situa-se em Zona Urbana predominantemente residencial, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017); portanto, trata-se de NÚCLEO URBANO INFORMAL passíveis de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instauração do competente Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para fins da pretendida regularização fundiária das áreas públicas citadas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, e na Decisão do Prefeito Municipal, datada de 30/04/2020, INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, da área denominada “Reserva Técnica com 25.167,50 m², Núcleo Urbano de Juina, Projeto Juina 1ª Fase”, de propriedade do Município de Juina-MT, com ÁREA TOTAL de 25.167,50 m², composta por 10 (dez) Lotes, a serem regularizados, constante da Matrícula Imobiliária n.º 4.237, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, com a denominação de LOTEAMENTO PRIMAVERA.

Art. 2.º A servidora pública municipal, JÉSSICA DOS SANTOS BENITES, Matrícula 8835, devidamente inscrita no CRESS-MT, sob o n.º 5589, ficará

responsável pela realização do Estudo Social, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

Art. 3.º Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o Poder Executivo Municipal classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, instaurada pelo presente Decreto, pena de arquivamento do Procedimento.

Art. 4.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5.º DETERMINO, por fim, a remessa do presente Decreto e do Requerimento, com os documentos que o instruem, a Condutora dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária - REURB, já designada pela Portaria n.º 9.544/2020, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posteriores e necessários para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 04 de maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: JOSE FADIR FACCIO EIRELI
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR CORTADOR (ROÇADEIRA) HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F SERIE FR 691VF68055 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA MUNICÍPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT.VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 04/06/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 04/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): Associação Pestalozzi de Juina
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUINA- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SERVIÇO DE SAÚDE NO DOMICÍLIO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA.

Período: 29 de abril de 2020 à 29 de abril de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 Dotação Orçamentária: 2528-03.100.10.301.0013.1307.335041000000 – TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

• 2515-02.110.12.361.0032.1203.3350410000 – TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
• 2572-06.180.08.244.0006.2604.335041000000 – TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
Valor Total: R\$ 306.364,80 (trezentos e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Data do Reconhecimento: 29/04/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT.

Data de Ratificação: 29/04/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEGISLAÇÃO